



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



Publicado no Jornal o Presente, na edição de
24/11/09 pág. 65
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Cabinete do Prefeito

LEI Nº 1.658/2009

Data: 23.11.2009

Súmula: Dispõe sobre a instituição do "Concurso de Decoração Natalina", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o "**Concurso de Decoração Natalina**" – com o objetivo primordial de despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina, em frente às suas residências e casas do comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O julgamento será realizado através de uma Comissão Julgadora, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, que considerará os seguintes critérios:

- a) originalidade e criatividade;
- b) harmonia e estética do conjunto;
- c) iluminação;
- d) cores e formas;
- e) impacto visual da decoração diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO: O concurso será dividido em duas categorias:

- a) **residência:** que premiará a fachada mais bem decorada;
- b) **comércio:** que premiará o estabelecimento comercial com a fachada e vitrines mais bem decoradas.

Art. 3º. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no município de Guaíra, previamente inscritos de conformidade com o regulamento para concurso de decoração natalina que é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão gratuitas, no período de 29 de novembro a 15 de dezembro de 2009, e deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) **residências:** deverão ser inscritas pelo morador;
- b) **comércio:** deverão ser inscritas pelos responsáveis das montagens (vitrinistas, arquitetos, decoradores, artistas plásticos) ou pelos proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - As premiações serão entregues no dia 22 de dezembro de 2009, às modalidades vencedoras em cada categoria do concurso conforme a seguir:

- a) primeiro classificado: 1 (uma) televisão de 29 polegadas, troféu e 1 (uma) cesta de natal completa;
- b) segundo classificado: 1 (uma) câmera fotográfica digital, troféu e 1 (uma) cesta de natal completa.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá

Art. 5º - Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas até o dia 15 de dezembro de 2009, permanecendo montadas até o dia 06 de janeiro de 2010.

Art. 6º - É vedada a participação no concurso de modalidades pertencentes aos servidores públicos municipais.

Art. 7º - A Comissão Organizadora, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 8º - Para atender as despesas referente a aquisição das premiações de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 02 DPTO DE CULTURA
FUNÇÃO 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA 0027 INCENTIVO A CULTURA
PROJ/ATIV. 2.037 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA

Fonte 1030 ROYALTIES

ELEMENTO DE DEPESAS

33.90.31 PREMIAÇÃO CULTURAL. ARTISTICA CIENT. DESPORTISTA E OUTRAS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá - Pr., em 23 de novembro de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.

